



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 254/XII/4.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2015

Proposta de Alteração

**Capítulo X
Outras disposições**

«Artigo 151.º

Encargos dos sistemas de assistência na doença

A comparticipação às farmácias, por parte da ADSE, dos SAD e da ADM, relativamente a medicamentos, é assumida pelos referidos sistemas de assistência na doença.

Assembleia da República, 14 de novembro de 2014

Os Deputados

Paulo Sá

Miguel Tiago

Paula Santos

Carla Cruz

Nota Justificativa: A comparticipação às farmácias relativa aos medicamentos dos beneficiários da ADSE, SAD e ADM deve ser assegurada pelos respetivos subsistemas de saúde e não pelo SNS, sob pena de incorporação de novos encargos para o SNS sem o devido reforço orçamental e de os subsistemas de saúde serem transformados em instrumentos financiadores somente dos grupos económicos na área da saúde.